PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2438
(27 DE JULHO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores da municipalidade, reajuste no percentual de 5% (cinco por cento).

**ARTIGO 2º** - O reajuste mencionado no Artigo 1º será ex - tensivo aos aposentados e pensionistas.

**ARTIGO 3º** - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

**ARTIGO 4º** - Fica concedido Abono de Emergência a todos - os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de R$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), que será pago junto com o salário do mês de Ju - lho do fluente ano.

**ARTIGO 5º** - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito le - gal ao salário e ao vencimento dos servidores.

**ARTIGO 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.994.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Julho de 1.994.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/vam